



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO SEPÉ-RS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS. PARECER CME Nº. 03 /2011

Orienta o Sistema Municipal de Ensino nos termos da Resolução CNE nº 07, de 14 de dezembro de 2010, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de Nove Anos e o Decreto Municipal nº. 3,208 de 02 de março de 2006, que fixa a matrícula obrigatória no Ensino Fundamental para crianças com 6 (seis) anos de idade até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

O presente Parecer tem por objetivo orientar o Sistema Municipal de Ensino quanto às definições contidas na Resolução CNE nº 07, de 14 de dezembro de 2010, que Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de Nove Anos.

Inicialmente, é necessário resgatar as principais normas exaradas no Decreto Municipal nº 3.208, de 02 de março de 2006, no Art.1º, Parágrafo Único, onde consta: “Na Rede Municipal de Ensino, deverão ser matriculadas as crianças que completarem seis anos de idade até o último dia do mês de março do ano de ingresso no Ensino Fundamental obrigatório.”

A Resolução do CME nº 01/2007, Art.10, Parágrafo 1º, 2º e 3º, determina que “para o ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental de Nove Anos de duração, o educando deverá ter seis anos completos até o último dia do mês de março do ano letivo em curso”. Em consequência, explicita que o aluno que estiver cursando a Educação Infantil e completar seis anos no decorrer do ano letivo não poderá ingressar no Ensino Fundamental nesse mesmo ano. A criança de 7 (sete) anos de idade ou mais, que nunca tenha frequentado o 1º ano do Ensino Fundamental, deverá ingressar no 1º ano do Ensino Fundamental de 9 anos. São vedadas avaliações seletivas que impeçam o

ingresso no Ensino Fundamental. No Art 7º, é definida a faixa etária para a Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Baseado na Resolução do CNE nº 07/2010, onde fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) Anos, no Art. 8º, Parágrafos 1º e 2º, é obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes. As crianças que completarem 6 (seis) Anos após essa data deverão ser matriculadas na Educação Infantil (Pré-escola).

CONCLUSÃO:

A Comissão de Legislação e Normas, propõe que este Colegiado aprove o presente Parecer que estabelece a idade de ingresso no Ensino Fundamental de Nove Anos, no Sistema Municipal de Ensino de São Sepé, o qual entrará em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS.

Alcina Jacil Alves Bitencourt,

Inajára Vieira da Silva,

Márcia Marina Aires Gressler.

Aprovado, por unanimidade, pelos conselheiros presentes em sessão de 08 de novembro de 2011.

Celbi Scherer Kurtz
Presidente CME